



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ  
ESTADO DE SANTA CATARINA**



**RESOLUÇÃO Nº 003/2023.**

**REGULAMENTA O PROTOCOLO DE  
PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS,  
ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O  
FECHAMENTO DE PAUTA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**EDSON GOLDACKER JUNKES**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, precipuamente a prevista no art. 11, inciso VII, alínea “b”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Não será admitido o protocolo de proposições, sejam elas internas – oriundas do Poder Legislativo, ou externas - oriundas do Poder Executivo, no dia em que seja realizada Sessão Ordinária, bem como no dia útil anterior à Sessão Ordinária após às 17:00 horas.

**Parágrafo único** - As vedações previstas no caput deste artigo, visam propiciar o fechamento da pauta da Sessão Ordinária para conhecimento prévio dos Edis, bem como para dar publicidade geral por meio da inserção antecipada de tais dados no sistema informatizado utilizado pelo Poder Legislativo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Itaperiú/SC, 19 de abril de 2023.

**Edson Goldacker Junkes**  
Presidente

Publicado no DOM/SC, conforme a Lei Municipal nº. 1.070 de 14/05/2021.